

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATA DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Aos vinte e cinco dias do mês setembro de 2020, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr.ª Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Sr.ª Leide Jesus Mota, membros, registrando a presença do Secretário Municipal de Infraestrutura e responsável técnico do município, o engenheiro civil, Sr. Renê de Azevedo Brito, CREA/BA nº 90049, convocado para avaliação das propostas técnicas dos participantes, para julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS referente a Concorrência Pública nº 002/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 12 salas, padrão FNDE, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, sob regime de menor preço global. Na seção do dia 3 (três) de setembro de 2020, foram abertas as propostas de preços das empresas declaradas habilitadas no certame, sendo apresentados os seguintes valores: **CÍRCULO ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 4.258.626,77** (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), **7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.945.868,10** (Três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), **RJP CONSTRUTORA LTDA ME** apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.920.254,04** (Três milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), **CONCRETA BRASIL EIRELI** apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.920.049,19** (Três milhões, novecentos e vinte mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos) e **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.408.389,14** (Três milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Foi dada a palavra aos representantes das empresas presentes na abertura das propostas, onde foram questionados diversos itens das propostas, tendo o Presidente da Comissão, diante dos questionamentos apresentados, resolvido suspender o certame para posterior julgamento das considerações. Neste momento, analisada as proposta apresentadas pelas empresas habilitadas para o certame, e os questionamentos dos licitantes, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI em sua planilha de composição dos custos unitários apresentou para o mesmo profissional valores diferentes para pagamento da sua mão de obra, sendo que os mesmos exercem a mesma função, descumprindo o item 8.16 do edital, que assim dispõe: "Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta", ainda na planilha de composição dos custos unitários, no item 1.6.1.4 não inseriu o insumo da caixa para porta, no item 1.15.17 que corresponde a serviços de instalação hidráulica, não apresentou mão de obra para auxiliar de almoxarife, no item 1.15.8 não apresentou diversos insumos: adaptador para incêndio, esguicho com engate, mangueira e registro globo, no item 1.19.2.2 não apresentou mão de obra do montador, descumprindo o Item 12.2, alínea "e" do edital que assim prevê: "deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba


boavistadotupim.ba.gov.br

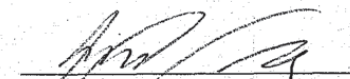
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim




Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Preços". Ainda, não apresentou as alíquotas compatíveis ao seu regime de tributação PIS/COFINS por ser empresa optante pelo simples nacional, indicando o valor de BDI apresentado pela administração de 3,0% para COFINS e 0,65% para PIS valores estes fornecidos como paradigma pela prefeitura, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. Tendo em vista as inconsistências apresentadas na proposta de preço da empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI decide a CPL pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada. Quanto a análise da proposta da empresa CONCRETA BRASIL EIRELI foi detectada que realmente na planilha de composição analítica por preços unitários não inseriu a numeração do código e base dos itens conforme planilha de referência, entretanto seguiu a mesma ordem da planilha de referência não comprometendo os itens unitários o que não impede que seja realizada a conferência dos itens pela sua descrição, ademais, ficou constatado que os quantitativos estão compatíveis com o da planilha de referencia. Quanto os demais itens da proposta de preço estão de acordo com o exigido no edital, restando desta forma CLASSIFICADA a proposta da empresa CONCRETA BRASIL EIRELI. Seguindo com a análise das propostas, agora da empresa CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, foi apresentado na proposta o BDI não desonerado e encargos sociais desonerados, divergindo assim a planilha de proposta de preço da planilha de composição de BDI. Tendo em vista as inconsistências apresentadas na proposta de preço da empresa CÍRCULO ENGENHARIA LTDA decide a CPL pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada. Quanto a proposta apresentada pela empresa RJP CONSTRUTORA LTDA ME, restou comprovado que as inconsistências citadas pelos licitantes não são procedentes, estando a proposta de acordo com o exigido no edital, restando CLASSIFICADA a proposta da empresa RJP CONSTRUTORA LTDA ME. Quanto a proposta apresenta pela empresa 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ficou constatado que a proposta está de acordo com o exigido no edital, restando CLASSIFICADA a proposta da empresa 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Cumpre esclarecer que os questionamentos das licitantes apresentados na reunião do dia 03 de setembro, foram analisados um a um pela equipe técnica do município de Boa Vista do Tupim, que decidiu da forma acima exposta. Desta forma a Comissão declara **VENCEDORA** do certame a empresa **CONCRETA BRASIL EIRELI** que apresentou a menor proposta de preços, entre as classificadas, para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.920.049,19 (Três milhões, novecentos e vinte mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos)**. Por fim, o Sr Presidente da Comissão declara que publicará o resultado do julgamento e abrirá os prazos legais para apresentação dos recursos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 12:30 horas agradecendo a presença de todos.


Leide Jesus Mota
Membro


Ivan Bézerra Fachineti
Presidente da CPL


Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel
Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO referente à licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 12 salas, padrão FNDE, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, que após a análise dos questionamentos e diligências a comissão de Licitação, decidiu **CLASSIFICAR** a proposta das empresas **CONCRETA BRASIL EIRELI** apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.920.049,19** (Três milhões, novecentos e vinte mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos), **RJP CONSTRUTORA LTDA ME** apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.920.254,04** (Três milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e **7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor total de **R\$ 3.945.868,10** (Três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), tendo em vista que atenderam as especificações do edital e **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** e **CÍRCULO ENGENHARIA LTDA**, por não atenderem as condições do edital, conforme dispõe a ata de julgamento das propostas. Desta forma a Comissão declara **VENCEDORA** do certame a empresa **CONCRETA BRASIL EIRELI** que apresentou a menor proposta de preços, entre as classificadas para o objeto licitado, no valor total de **R\$ 3.920.049,19 (Três milhões, novecentos e vinte mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos)**. As licitantes interessadas tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Ivan Bezerra Fachinetti – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Boa Vista do Tupim/BA, 25 de setembro de 2020.